

Assembleia 2025

É um momento importante para os associados exercerem o papel de donos, através do voto, e contribuírem para o futuro da cooperativa.

Conforme artigo 14 do Regulamento Pertencer, em 25 de fevereiro comunicamos a abertura do prazo de inscrições para eleição de coordenador de núcleo que se encerrou no dia 07 de março de 2025, durante esse período o comunicado ficou afixado nos murais das agências de nossa área de atuação.

Para se candidatar e exercer as atividades de coordenador de núcleo, o pretendente deveria observar os requisitos exigidos no artigo 11 do Regulamento Pertencer, bem como preencher formulário de inscrição disponível na agência e dentro do prazo mencionado, no horário compreendendo entre 09 horas às 16 horas.

Em 2025, a Sicredi Região da Produção RS/SC/MG realizou as assembleias de núcleo de forma digital.

Nessa modalidade os associados puderam participar através do Aplicativo do Sicredi e da Plataforma do Programa Pertencer, conforme edital divulgado nos murais das agências de 12 de março até 03 de abril de 2025. As assembleias tiveram início em 24 de março a partir das 19 horas até 02 de abril às 19 horas.

Os associados dos núcleos da cooperativa foram convocados a participar e votar nas pautas. Participaram do processo assemblear 9.002 associados em assembleia de núcleo. Segue abaixo os resultados da Assembleia de Núcleo:

- Eleição de Delegado do Núcleo e Suplente, exclusivamente para os núcleos 001, 002,003, 004 e 005 da Unidade de Atendimento de Constantina, núcleo 001, 002, 003, 004, 005 e 006 da Unidade de Atendimento de Ronda Alta, núcleo 001 e 002 da Unidade de Atendimento de Nova Boa Vista, núcleo 001, 002, 003, 004 e 005 da Unidade de Atendimento de Nonoai, núcleo 001, 002 e 003 da Unidade de Atendimento de Três Palmeiras, núcleo 001, 002 e 003 da

Unidade de Atendimento de Liberato Salzano, núcleo 001, 002 e 003 da Unidade de Atendimento de Trindade do Sul, núcleo 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 0010 e 011 da Unidade de Atendimento de Sarandi, núcleo 001 e 002 da Unidade de Atendimento de Engenho Velho, núcleo 001, 002, 003 e 004 da Unidade de Atendimento de Rondinha, núcleo 001 e 002 da Unidade de Atendimento de Barra Funda, núcleo 001, 002, 003 e 004 da Unidade de Atendimento Centro Chapecó, núcleo 001, 002, 003 e 004 da Unidade de Atendimento de Xanxerê, núcleo 001, 002, 003 e 004 da Unidade de Atendimento Avenida Chapecó, núcleo 001, 002, 003, 004 e 005 da Unidade de Atendimento de Xaxim, núcleo 001, 002 e 003 da Unidade de Atendimento de Coronel Freitas, núcleo 001, 002 e 003 da Unidade de Atendimento Efapi Chapecó, núcleo 001 e 002 da Unidade de Atendimento de Novo Xingu, núcleo 001 e 002 da Unidade de Atendimento de Rio dos Índios, núcleo 001 e 002 da Unidade de Atendimento de Gramado dos Loureiros, núcleo 001, 002, 003 e 004 da Unidade de Atendimento Chapecó Santa Maria, núcleo 001, 002, 003 e 004 da Unidade de Atendimento Chapecó Palmital, núcleo 001, 002, 003 e 004 da Unidade de Atendimento Sete Lagoas Centro, núcleo 001 da Unidade de Atendimento Chapecó Passo dos Fortes, núcleo 001 e 002 da Unidade de Atendimento Sete Lagoas Canann, núcleo 001 e 002 da Unidade de Atendimento de Lagoa Santa, núcleo 001 da Unidade de Atendimento Chapecó Pessoa Jurídica, núcleo 001 da Unidade de Atendimento de Matozinhos centro, núcleo 001 e 002 da Unidade de Atendimento Pará de Minas São Francisco, núcleo 001 da Unidade de Atendimento Pará de Minas Centro, núcleo 001 da Unidade de Atendimento de Funilândia, núcleo 001 da Unidade de Atendimento de Guatambu, núcleo 001 da Unidade de Atendimento de Nova Erechim, núcleo 001 da Unidade de Atendimento de Sete Lagoas Pessoa Jurídica, núcleo 001 da Unidade de Atendimento Sarandi Pessoa Jurídica. Eleição do delegado do Núcleo e suplentes exclusivamente para o núcleo 001 da Unidade de Atendimento Pedro Leopoldo.

- Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
 - b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - c) demonstrativo das sobras;
 - d) parecer da auditoria;
 - e) parecer do Conselho Fiscal.
- Destinação das sobras.
Todas as pautas da assembleia de núcleo foram aprovadas por seus núcleos.

Dia 24 de abril de 2025, em terceira convocação, reuniram-se os delegados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, sendo que os coordenadores do RS reuniram-se em Sarandi, os coordenadores de SC reuniram-se em Chapecó e os coordenadores de MG reuniram-se em Sete Lagoas, e através de transmissão por videoconferência utilizando a plataforma Zoom Meeting, para participação à distância, e simultaneamente os delegados deliberarem sobre a seguinte

Em regime de assembleia geral extraordinária

Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral.

Contemplando ampla reforma para ajustá-lo conforme o padrão de minuta sistêmica do Sicredi, em especial para adequação às atualizações decorrentes da Resolução CMN n.º 5.051/22, que sofreu alterações pela Resolução CMN n.º 5.131/24, bem como contou com um aprimoramento da redação para tornar alguns artigos mais claros e objetivos.

As principais alterações consistem em:

- Art. 1º, III - menção expressa de que a área de admissão de associados está descrita no artigo 5º do Estatuto. Esta alteração foi incluída em conformidade com as disposições da LC n.º 130/09;

- Art. 2º, § 5º, IV - incluído dentre os requisitos de ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, a adoção do estatuto social sistêmico e suas respectivas atualizações;
- Art. 3º, III – melhoria de texto referente ao objeto social da Cooperativa;
- Art. 7º, I, V e VIII – inclusão do dever dos associados de cumprir as disposições do Regimento Interno do Sicredi, de não praticar dentro ou fora da Cooperativa atividade que caracterize assédio e do dever de agir com urbanidade no relacionamento com a Cooperativa;
- Art. 10, II – exclusão de regra de eliminação de associado que deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa por até 179 (cento e setenta e nove) dias;
- Art. 10, § 5º - alteração dos dispositivos que tratam da possibilidade de afastamento de conselheiro ou diretor que tenha infringido a legislação, as regras do estatuto social ou praticado atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta;
- Art. 12, § 11 - alteração do período da correção das parcelas de capital baixado se dará a partir da aprovação das contas pela assembleia geral;
- Art. 12, § 17 - incluída a informação de que a retirada parcial de capital social, desde que flexibilizadas pelo Conselho de Administração, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial, ocorra desde que sejam preservados os limites patrimoniais estabelecidos pela legislação em vigor;
- Art. 13 - inclusão das matérias que devem ser obrigatoriamente tratadas em assembleia de núcleo;
- Art. 14, § 2º - Não será admitida a representação por delegados quando a assembleia geral houver sido convocada diretamente por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados da cooperativa, em pleno gozo de seus direitos;
- Art. 16, § 2º - excluída a informação de reeleição de delegados;
- Art. 17 - inclusão de regra sobre o voto proporcional do Delegado, bem como referência de que os critérios de agrupamento dos associados em

núcleo serão definidos com base na legislação e normativo próprio, cuja regra entra em vigor somente a partir de 1º de janeiro de 2026;

- Art. 18, § 1º - excluída a informação de que os delegados eleitos na Assembleia de Núcleo serão os mais votados;

- Art. 19 - Inclusão da informação de que a critério do Conselho de Administração, em não ocorrendo a assembleia geral, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – poderão perder seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste estatuto;

- Art. 29 – alterações nas condições básicas para a candidatura e exercício do cargo de conselheiro de administração associado, sendo: não se ter valido de renegociação(ões) de dívida(s) na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios; estar exercendo, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa; não ter sido parte ou procurador de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi, para candidatura à posição de Presidente, ter exercido por pelo menos um mandato, ou estar exercendo, a função de Conselheiro de Administração ou Diretor na Cooperativa; atualização da regra quanto a procedência em caso de vacância do Presidente e do Vice Presidente do Conselho de Administração;

- Art. 31 - inclusão de novas competências para o Conselho de Administração;

- Art.34 – inclusão de seção sobre a contratação de Conselheiro de Administração Independente não associado;

-Art. 35, § 6º - inclusão de dispositivo acerca da possibilidade de um diretor ou um procurador assinar individualmente os documentos inerentes às relações de trabalho com empregados, estagiários ou jovens aprendizes;

- Art. 38, I – inclusão de competência para o Diretor Executivo selecionar os diretores e submetê-los à apreciação e eleição do Conselho de Administração;

- Art. 39 - inclusão da informação de que em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias;

- Art. 53 - A disposição prevista no art. 17, parágrafo único, referente à regra sobre o voto proporcional dos delegados nas assembleias gerais, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

As demais alterações de dispositivos visam melhorias de redação e/ou adequações das remissões de dispositivos, visto as renumerações realizadas.

Pauta aprovada pelos delegados

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Após apresentação de forma resumida sobre Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultados do ano de 2024 e lido o parecer da auditoria independente expedido pela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S., favorável à aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 2024. Seguido de explanação da Coordenadora do Conselho Fiscal da Cooperativa, que apresentou o parecer do colegiado, favorável à aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 2024, a **pauta foi aprovada pelos núcleos e ratificada pelos delegados.**

Destinação das sobras

Após apresentadas as destinações legais e a proposta de destinação das sobras, decidiu-se que o valor de R\$ 3.297.453,45 será destinado da seguinte forma:

a) o valor de R\$ 250.000,00 para o Fundo Social, de acordo com o regulamento próprio, com objetivo de apoiar iniciativas locais de cada município voltadas às áreas de empreendedorismo, inovação,

sustentabilidade ambiental, educação, formação e sucessão, inclusão social, saúde e projetos emergenciais.

b) o valor de R\$ 3.047.453,45, deverá ser creditado 100% na conta capital dos associados, proporcionalmente às operações por eles realizadas no exercício de 2024, cujos valores foram creditados em 30 de abril de 2025.

Pauta foi aprovada pelos núcleos e ratificada pelos delegados.

Homologação do Regulamento do Fundo Social.

Foi apresentado o regulamento do fundo social, que tem por finalidade contribuir com o desenvolvimento econômico, ambiental e social da comunidade, através de apoio aos projetos conectados aos 17 ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas, com um olhar focado na autossustentabilidade econômica das entidades e na profissionalização e geração de renda do público por elas atendido. Após analisarem os pontos o **regulamento foi aprovado pelos delegados.**

Ratificação do Código Eleitoral, aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa

Foi aprovado pelos delegados presentes o Código Eleitoral de Cooperativa Singular, que segue as diretrizes sistêmicas do Sicredi, contendo melhorias no texto alinhando-o ao processo eleitoral das Cooperativas Singulares, a atualização do Código Eleitoral das cooperativas singulares do Sicredi se faz necessária para aprimorar a redação das regras eleitorais de forma mais clara e precisa.

Ratificação do Regulamento do Programa Pertencer, aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa

A atualização do regulamento se deu devido a publicação da Resolução CMN Nº 5.131/24 que atualiza a organização e o funcionamento das cooperativas de crédito, em face das alterações promovidas na Lei Complementar 130/2009, que rege o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. O regulamento segue as diretrizes sistêmicas do Sicredi e considera-se ainda na atualização outros avanços necessários decorrentes da expansão de atuação das Cooperativas e do crescimento do quadro

social. O Regulamento do Programa Pertencer, com as alterações iniciará a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo aplicável a partir do processo assemblear do referido ano.

Os delegados presentes aprovaram por unanimidade.

Ratificação da Política de Governança Corporativa, aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa

Foi aprovada pelos delegados presentes a nova proposta de Política de Governança Corporativa que tem por objetivo estabelecer o padrão e as melhores práticas de governança corporativa a serem observados pelas cooperativas singulares de crédito do Sicredi que seguem as diretrizes sistêmicas.

Ratificação do Regimento Interno do Sicredi - RIS, aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa

Foi aprovada pelos delegados a atualização do Regimento Interno do Sicredi – RIS, que contempla atualizações quanto ao propósito, a missão, a visão e os valores do Sistema, alinhado aos direcionadores estratégicos atualizados do Sicredi.

Ratificação da Política de Sucessão e Transição de Carreira de Cargos da Alta Administração, aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa

Foi aprovado pelos delegados presentes a fim de atender às legislações vigentes, e diante de alinhamento sistêmico, a unificação da Política de Sucessão.

A referida Política estabelece as diretrizes para o processo de preparação de pessoa(s) sucessora(s) para os cargos da alta administração das entidades do Sicredi, bem como a condução ao processo de transição de carreira e o reconhecimento da pessoa em transição, de acordo com os princípios de boa governança corporativa.

Ratificação da Política de Auditoria Interna, aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa

A Política de Auditoria Interna teve seu conteúdo proposto de acordo com a Resolução CMN 4.879/2020, que determina a necessidade de elaboração e manutenção de um “Regulamento” específico para a atividade de auditoria interna, sendo a construção realizada de acordo com as regras dos Normativos Internos do Sistema Sicredi. A política foi aprovada pelos delegados presentes.

Ciência acerca da Política de Renovação dos membros do Conselho de Administração, aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa

Foi apresentado para ciência dos delegados presentes a Política de Renovação dos membros do Conselho de Administração das entidades do Sicredi, que teve seu conteúdo proposto em observância às Resoluções CMN nº 5.051, que dispõem sobre a organização e o funcionamento de cooperativas de crédito. A política considera a governança, os princípios e as diretrizes para renovação dos membros do Conselho de Administração (Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro) aplicáveis a todas as entidades do Sistema. A vigência da política iniciará a partir de 1º de janeiro de 2027.